



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

**EDITAL N.º 06/2018-CA**

A Excelentíssima Senhora Doutora **Edna Ederli Coutinho**, Meritíssima Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Ilustríssimo Senhor **Eduardo da Silveira Campos**, Digníssimo Vice-Diretor Geral do Egrégio Tribunal de Justiça, autorizou, em 25/06/2018, no Pedido de Abertura de Processo Seletivo n. 9/2018 (CIA: 0715531-45.2018.811.0011) esta Comarca a proceder ao processo seletivo para credenciamento de Psicólogo, nos termos do Provimento 6/2014/CM;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento 6/2014/CM, de 07/03/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoa Física na área de Psicologia e formação de cadastro reserva, cujo procedimento **obedecerá** às regras estabelecidas neste edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para cadastro de reserva na área de Psicologia na Comarca de Mirassol D' Oeste/MT.

1.2. Quantidade de vagas reguladas pela Portaria n.º 150/2016-PRES e sujeitas a alteração pela Presidência do Tribunal de Justiça.

## **2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

## **3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **1º/8/2018 a 10/8/2018**, na Diretoria do Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste/MT, no horário das 13h às 18h, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

3.1.1 As inscrições poderão ser realizadas **pessoalmente** ou por procuração pública ou particular, com o reconhecimento público de autenticidade da assinatura, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado dos demais documentos descritos nos subitens 4.1 e 4.2, deste edital, na Diretoria do Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste, situada na Av. Joaquim Cunha nº 595.



## 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na Diretoria do Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) ficha cadastral - Anexo II;
- b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei - Anexo III;
- c) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
- d) documentação indicada no subitem 4.2.

4.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IV - cópia autenticada do diploma de curso superior;
- V - cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;
- VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII - atestado de sanidade física e mental;
- VIII - declaração de parentesco (Anexo IV);
- IX - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas constantes do Provimento 06/2014-CM – Anexo V;
- X - duas fotografias 3x4 recentes.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Juíza Diretora do Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste/MT, sendo a nota composta da seguinte forma:

5.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

5.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

5.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 5.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 5.1.2.

5.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.



5.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

5.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

5.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

5.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 5.1.2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 5.1.3 deste Edital.

5.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

5.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 6/2014/CM.

## **6. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1. São requisitos para o credenciamento de Psicólogo de que trata o Provimento 6/2014-CM:

I- Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II- Ser maior de vinte e um (21) anos;

III- Não possuir antecedentes criminais.

IV- Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 6/2014/CM, por um período de 2 (dois) anos, admitida uma única prorrogação por igual período.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.255, de 13/3/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Mirassol D' Oeste/MT, 27 de julho de 2018.

**Edna Ederli Coutinho**

Juíza de Direito e Diretora do Foro



## ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO E DIRETOR (A)  
DO FORO DA COMARCA DE MIRASSOL D' OESTE/MT

\_\_\_\_\_  
(nome do interessado), \_\_\_\_\_(nacionalidade), portador (a) do  
CPF n.º \_\_\_\_\_ e R G n . º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de  
\_\_\_\_\_ (indicar a especialidade do serviço) na Comarca de Mirassol  
D' Oeste, juntando, para tanto, os documentos exigidos no artigo 4º do Provimento  
6/2014/CM.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são  
verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Sexo: ( )F ( )M
Título de Eleitor:	
Zona:	Seção:
Estado Civil:	
Profissão:	Registro no Conselho Regional N°:
Registro na Previdência Social:	
PIS/PASEP:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
FORMAÇÃO ESCOLAR	
Nome da entidade que concluiu o curso superior:	
Curso:	



ANEXO III

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, nacionalidade, portador do CPF \_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, declaro que tomei  
conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º. 06/2018/CA**, relativo ao processo de  
habilitação destinado ao credenciamento de profissional na área de Psicologia para  
prestação de serviço na Comarca de Mirassol D' Oeste, e que concordo com as regras  
estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO( A) :

CPF:

RG:

PAI:

CPF:

MÃE:

CPF:

CÔNJUGE:

CPF:

COMARCA A SER CREDENCIADO (A):

Possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ou servidores que ocupam cargos de direção, chefia ou assessoramento no Poder Judiciário?

( )SIM

( )NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, seus enunciados administrativos, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura